

Deloitte & Associados, SROC S.A. Registo na OROC n.º 43 Registo na CMVM n.º 20161389 Bom Sucesso Trade Center Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º 4150-146 Porto Portugal

Tel: +(351) 225 439 200 www.deloitte.pt

Memorando de Acompanhamento - Terceiro Trimestre de 2021

Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea b) do Artigo 19º dos seus Estatutos, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("Entidade" ou "APFF"), relativa ao terceiro trimestre de 2021, incluída no documento em anexo denominado por "Controlo Orçamental - Setembro 2021", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria, e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

Responsabilidades

- 2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
- 3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do terceiro trimestre de 2021 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever realçar.

Âmbito

- 4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuámos:
 - a) O acompanhamento da atividade da Entidade, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
 - b) A análise da informação financeira relativa ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por "Controlo Orçamental -Setembro 2021";
 - c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
 - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no Artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, em vigor por força do seu artigo 210.º.



"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 − 13º, 4150-146 Porto





Página 2 de 5

5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Entidade relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 19.º dos Estatutos da Entidade.

Principais aspetos e considerações

- 6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:
 - 6.1. A demonstração dos resultados do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

_	30	30 de Setembro de 2021			
	Real	Orçamentado	Desvio	Real 30.09.2020	Variação Set 21 / Set 20
Vendas e serviços prestados —	1.005.570	1.162.542	(156.972)	1.076.470	(70.900)
Subsídios à exploração	500.812	500.000	812	391.901	108.911
Fornecimentos e servicos externos	(1.459.019)	(1.237.236)	(221.783)	(923.872)	(535.147)
Gastos com o pessoal	(1.311.008)	(1.367.307)	56.299	(1.292.316)	(18.692)
Imparidade de dividas a receber (perdas/ reversões)	117.752	(349.509)	467.261	(209.212)	326.964
Provisões (aumentos / reduçoes)	-	-	-	-	
Outros rendimentos	2.118.368	2,474,238	(355.870)	2.231.972	(113.604)
Outros gastos	(382.643)	(338.950)	(43.693)	(341.507)	(41.136)
Resultados antes de depreciações, gastos e rendimentos de financiamento e impostos	589.834	843.778	(253.944)	933.437	(343.603)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(2.702.050)	(2.770.996)	68.946	(2.687.326)	(14.724)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	2.681.957	2.414.904	267.053	1.445.426	1.236.531
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	569.741	487.686	82.055	(308.463)	878.204
Juros e rendimentos similares obtidos	9.130		9.130	951	8.179
Juros e gastos similares suportados	•			(0)	0
Resultados antes de impostos	578.871	487.686	91.185	(307.512)	886.383
Imposto sobre o rendimento do período	3.244	60.545	(57.301)	(6.010)	9.254
Resultado líquido do período	582.115	548.231	33.884	(313.522)	895.636

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

(i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2020, a perda por imparidade acumulada sobre os seus ativos fixos tangíveis e intangíveis, reconhecida nas demonstrações financeiras da Entidade, ascende a essa data a 75.057 milhares de euros. Adicionalmente, importa referir que a Certificação Legal das Contas respeitante ao exercício findo a 31 de dezembro de 2020, datada de 16 de setembro de 2021, inclui uma reserva em resultado de uma alteração relevante efetuada pelo Conselho de Administração ao nível do estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis da APFF. A principal alteração no referido estudo de imparidade está relacionada com a utilização de uma metodologia distinta de apuramento da taxa de desconto no referido teste de imparidade, a qual resulta de uma deliberação do Conselho de Administração que teve por base um Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro.

Deloitte & Associados, SROC S.A. Registo na OROC n.º 43 Registo na CMVM n.º 20161389

Deloitte.

Página 3 de 5

- (ii) As vendas e serviços prestados apresentam um desvio desfavorável de 156.972 euros, decorrente essencialmente da diminuição do movimento portuário, refletido nas toneladas movimentadas, e na emissão de faturas em outubro de navios que escalaram o Porto da Figueira da Foz até ao final do mês de setembro de 2021.
- (iii) A rubrica da demonstração dos resultados "Outros rendimentos" apresenta um desvio desfavorável de 355.870 euros, justificado fundamentalmente:
 - a. pelo facto de, ao contrário do previsto no orçamento, terem sido suspensas as taxas variáveis previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 387/2015, durante os lapsos temporais em que o acesso marítimo ao Porto da Figueira da Foz esteve condicionado à entrada e realização de operações comerciais por navios com calado até 6,5 metros, a saber, de 01 de janeiro até 17 de março de 2021;
 - b. pela diminuição do movimento portuário.
- (iv) A imparidade de dívidas a receber apresenta um desvio favorável de 467.261 euros justificado pela metodologia adotada na elaboração do orçamento onde o reforço da imparidade de dívidas a receber é reconhecido numa ótima mensal, e pelo recebimento de diversos créditos que se encontravam reclamados em sede de execução fiscal e, como tal, com registo de imparidades, as quais vieram, em consequência, a ser desreconhecidas.
- (v) As reversões da imparidade de ativos depreciáveis/amortizáveis apresentam um desvio favorável de 267.053 euros justificado pelo facto de, ao contrário do previsto no PAO, se ter registado a atualização da imparidade numa base trimestral.
- (vi) Os fornecimentos e serviços externos apresentam um desvio desfavorável de 221.783 euros justificado essencialmente pelo ritmo de assoreamento da entrada da barra e canais de navegação do Porto da Figueira da Foz, registado nos nove primeiros meses de 2021, ser superior ao previsto, o que implicou a necessidade de dragar mais metros cúbicos de inertes do que os inicialmente previstos (desvio desfavorável de 295.389 euros).
- 6.2 Os "Outros rendimentos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da Entidade, assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica "Vendas e serviços prestados". Recomendamos que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de haver um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar à DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e à AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APFF das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido por parte do assessor jurídico da Entidade.

Deloitte.

Página 4 de 5

6.3. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído no artigo 28º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, artigo 141º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, e artigo 115º do Decreto-Lei nº84/2019, de 28 de junho, a Entidade efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E.). Contudo, pelo facto do IGCP, E.P.E. não disponibilizar a totalidade dos serviços bancários essenciais à sua gestão de tesouraria, designadamente descobertos bancários, depósito de vales postais e cheques "não à ordem" emitidos em nome da APFF S.A., a Entidade tem solicitado, anualmente, pedido de dispensa de tal princípio. No entanto, apesar de a APFF, S.A. ter solicitado, a 23 de fevereiro de 2021, autorização de dispensa do princípio de unidade de tesouraria, para o biénio 2020-2021, a 5 de abril de 2021, o IGCP, E.P.E., através da informação n.º 0191/2021, proferiu o seguinte despacho: "(...) não terem sido apresentados motivos que sustentam a emissão de dispensa do cumprimento da UTE, devendo a APA e a APFF recorrer aos serviços bancários prestados pelo IGCP, para o seu adequado cumprimento". Neste sentido, o Conselho de Administração iniciou, em abril de 2021, os necessários procedimentos tendentes ao encerramento de todas as contas tituladas na banca comercial.

A 30 de setembro de 2021 a Entidade mantém, aproximadamente, 81 mil euros, ou seja, 1,1% do total das disponibilidades depositados na banca comercial, detalhando-se os depósitos à ordem e depósitos a prazo como segue:

	30/set/21		
Depósitos à ordem			
-IGCP	1.117.754		
- Banca comercial	80.597		
_	1.198.351		
Depósitos a prazo			
-IGCP	6.000.000		
	7.198.351		
=	7.198.35		

6.4 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho n° 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento ("PMP") calculados e divulgados pela Entidade (dias):

30.09.2020	31.12.2020	31.03.2021	30.06.2021	30.09.2021
21	27	24	20	28

Conforme disposto no número 8 da secção I da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, a avaliação do grau de cumprimento do objetivo de prazo de pagamento é feita anualmente, com base na variação homóloga do PMP registado no final do 4.º trimestre do ano anterior. Considerando o grau de cumprimento do objetivo apresentado no número 9 da secção I do referido documento, à data de 30 de setembro de 2021, a Entidade supera o objetivo fixado para 2021, leia-se um PMP superior ou igual a 30 dias e inferior ou igual a 40 dias.

Deloitte & Associados, SROC S.A. Registo na OROC n.º 43 Registo na CMVM n.º 20161389



Página 5 de 5

6.5 Conforme referido no parágrafo 1 acima, as principais variações face ao Orçamento encontram-se detalhadas no documento em anexo, preparado pelo Conselho de Administração da Entidade ("Controlo Orçamental - Setembro 2021"). Contudo, cumpre-nos referir que o Orçamento para 2021 não foi objeto de aprovação, em Assembleia Geral, pelo acionista da Entidade, dado não se encontrarem reunidas as condições para o efeito. Assim, o Orçamento que vier a ser aprovado poderá ser diferente do que serviu de base à emissão deste Memorando.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 14 de março de 2022

Delotte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC

Registo na OROC n.º 1397

Registo na CMVM n.º 20161007